









## TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2026/COLOG – PROAD 19503/2026

- 5.4. Não haverá exigência de amostra.
- 5.5. As dúvidas podem ser dirimidas via telefone através do número (92) 3621-7295, Coordenadoria de Material e Logística.

### Subcontratação

- 5.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

- 5.7. Não será exigida a garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 6. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

- 6.1. Valor total previsto para aquisição do objeto estará sujeito a estimativa de preço por ocasião do pregão.

### 7. PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. Até (30) trinta dias corridos, contados da data do recebimento, pelo fornecedor, da nota de empenho.

### 8. LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. Os materiais devem ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRT da 11ª Região, localizado na Rua Belém, 269, Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP 69053-380 – Manaus/AM – Telefone: (92) 3621-7421 – E-mail: [set.almoxarifado@trt11.jus.br](mailto:set.almoxarifado@trt11.jus.br), no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

### 9. GARANTIA DOS PRODUTOS

- 9.1. Será exigida garantia para os materiais pelo período de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do produto.
- 9.2. A licitante deverá encaminhar, quando da apresentação de sua proposta, declaração de garantia do produto, impresso em língua portuguesa, contra defeitos de fabricação.
- 9.3. Caso a licitante e o fabricante sejam pessoas distintas, a licitante também deverá encaminhar o certificado de garantia emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este, contra defeitos de fabricação.





## TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2026/COLOG – PROAD 19503/2026

9.4. Não serão aceitas propostas em que o prazo de garantia seja inferior a 90 (noventa) dias, contado do recebimento definitivo do produto, ou que não atenda às condições estabelecidas neste item do Termo de Referência.

9.5. Esta condição se aplica independentemente de a licitante e a fabricante serem pessoas distintas.

9.6. Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

9.7. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações do TRT11.

9.8. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

9.9. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação.

### 10. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Menor preço total por item.

### 11. Recebimento do Objeto

#### 11.1. Recebimento Provisório

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sendo o recebimento provisório efetivado mediante recibo, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

#### 11.2. Recebimento Definitivo

11.2.1. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

11.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 11.2.1. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.









## TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2026/COLOG – PROAD 19503/2026

- 12.2.13. Fornecer os produtos com garantia mínima de 01 (um) ano;
- 12.2.14. Prestar à Contratante informações técnicas sobre a entrega do objeto ora contratado;
- 12.2.15. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto contratado. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito do TRT da 11ª Região e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação de terceiros para fornecimento do objeto licitado.

### 14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com ou em outra pessoa jurídica, desde que:
- 14.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 14.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato nem haja prejuízo à execução do objeto pactuado, bem como anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2. O recebimento de bens ou serviços especiais poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133/ 2021.
- 15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos







